



45 DOC 1 v

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Dir Reg Administracao Educativa

Saidas

OF 1486 2005/09/01 P: 4.45.00
SEC 0 ADM EXP 2 3 CICLO

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência
O Secretário Regional do Plano e Finanças
9000 Funchal

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência /4.1.0 Apartado 551 9001-958 Funchal
4.45 Data

ASSUNTO: LEI Nº 43/2005, DE 29 DE AGOSTO

Encarrega-me Sua Ex.^a o Senhor Secretário Regional de Educação de solicitar a V. Ex.^a se digne informar-nos sobre a seguinte situação:

A Lei n.º 43/2005, de 29/08, determina a não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado incluindo os corpos especiais até 31 de Dezembro de 2006, desde o dia seguinte ao da sua publicação até 31 de Dezembro de 2006.

1 - A reclassificação e a reconversão previstas no art. 3º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, e a redução do tempo de serviço para progressão dos técnicos superiores que adquiriram mestrado ou doutoramento nos termos do n.º3 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 404 - A / 98, de 18 de Dezembro, estão ou não abrangido pela citada Lei?

2 - E no respeitante ao pessoal docente o reposicionamento na carreira (art. 55º, 56º e 57º do Estatuto da Carreira Docente), a bonificação (art. 54º do Estatuto da Carreira Docente) e a integração de um docente na carreira, (por exemplo, no 4º escalão, em virtude do tempo de serviço como contratado), estão ou não congeladas por força da aludida Lei?

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DE GABINETE
(JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES ALVES)

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada officio tratar só de um assunto.

/IC

DOC 2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Exm.º Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Secretário Regional de Educação

1) - *Dr.º*
Por conteúdo
relativo às escolas
glab. curricular
toda a matéria a
SAR e SRRSO +
cont. de
matr. Anual
deputa!
3/10/01

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Sec. Reg. do Plano e Finanças



Gabinete do Secretário

SAIJA

SAI05021/05/SRP

05/09/29

Proc:

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 43/2005, DE 29 DE AGOSTO, QUE DETERMINOU A NÃO CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO NAS CARRERAS.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de levar ao vosso conhecimento que, tendo surgido opiniões jurídicas divergentes sobre as questões colocadas no vosso ofício 1486 de 2005/09/01 P:4.45. 00, a fim de garantir uma uniformidade de critérios na aplicação da Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto, solicitamos que a Direcção Geral da Administração Pública nos informasse qual o entendimento adoptado a nível nacional, no que respeita aquelas questões.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE,

[Handwritten signature]

Sílvia Maria Silva Freitas

AL/RG

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACAO
Gabinete do Secretário

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
4915	.39	2005/09/29

Na resposta referir a «Número referencial». Em cada ofício incluir ao de um assunto.